


| | | | |
|---|--------------------------|--|----------------------------------|
|  Gerência: Gestão de Riscos e Compliance | PADRÃO DE SISTEMA | Código: PS COM 004 | Página: 1/5 |
| | | Data Elaboração / Revisão: 04/04/2019 | Revisão: 00 |
| POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS | | | |

1. OBJETIVO

Esta Política de Doações e Patrocínios estabelece procedimentos e regras que devem ser seguidos na realização de doações e/ou contribuições, políticas e/ou filantrópicas, e, ainda, patrocínios, garantindo transparência, integridade e conformidade com a lei.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as áreas e a todos os integrantes da Companhia, do estagiário ao Presidente, temporários ou não, bem como todas as empresas controladas, integral ou parcialmente, todos os terceiros e contratados que ajam em nosso nome, além dos membros do Conselho Fiscal (se instalado), do Conselho de Administração, dos seus Comitês e da Diretoria.

3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES


- **Gestão de Riscos e Compliance:** esclarecer dúvidas relacionadas a esta Política, estabelecer procedimentos necessários para sua implementação, verificar e comunicar as regras aqui contidas.
- Todos os integrantes da Companhia: cumprir as diretrizes desta Política.

4. DIRETRIZES

- Nenhum integrante da Companhia poderá realizar qualquer tipo de doação ou contribuição filantrópica em nome da empresa, a menos que previamente aprovado pela área de Gestão de Riscos e Compliance em conjunto com a Diretoria.
- Da mesma forma, nenhum patrocínio poderá ser realizado sem a análise prévia da área de Gestão de Riscos e Compliance.

4.1. CONTRIBUIÇÕES E/OU DOAÇÕES POLÍTICAS

- Não são permitidas doações políticas de qualquer natureza, de forma direta ou através de terceiros, seja para partidos políticos, candidatos, comitês de campanhas, coligações ou pessoas físicas ou jurídicas relacionadas a estes.
- Respeitamos a participação dos nossos integrantes em atividades políticas, desde que sejam feitas em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e observando as diretrizes do Código de Conduta da Companhia e a legislação vigente.
- A Companhia não reembolsará, em hipótese alguma, qualquer doação ou contribuição política feita por seus integrantes.
- A solicitação de licença, ainda que não remunerada, de integrantes da empresa para desempenhar atividades relacionadas à campanha eleitoral deverá ser previamente aprovada pela área de Gestão de Riscos e Compliance e pela Diretoria responsável.


| | | | |
|---|--------------------------|--|----------------------------------|
|  Gerência: Gestão de Riscos e Compliance | PADRÃO DE SISTEMA | Código: PS COM 004 | Página: 2/5 |
| | | Data Elaboração / Revisão: 04/04/2019 | Revisão: 00 |
| POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS | | | |

4.2. CONTRIBUIÇÕES E/OU DOAÇÕES FILANTRÓPICAS

- Contribuições e/ ou doações de natureza filantrópica ou de caridade deverão ser destinadas a um projeto ou ação específica, dentro dos interesses da Companhia.
- Estas contribuições e/ ou doações somente poderão ser feitas mediante prévia aprovação da área de Gestão de Riscos e *Compliance*.
- Não são permitidas contribuições e/ ou doações a pessoas físicas ou a entidades ligadas a partidos políticos ou funcionários públicos.
- Detalhes sobre o projeto, a ação e sobre a entidade deverão ser fornecidos à área de Gestão de Riscos e *Compliance* para que possa efetuar a sua análise e posterior aprovação.
- A doação ou contribuição fica sujeita ao preenchimento do Termo de Doação obrigatório anexo à esta Política.
- Contribuições filantrópicas não poderão ser condicionadas ou atreladas a qualquer forma de benefício ou vantagem indevida à empresa, seja por parte da entidade beneficiada ou qualquer terceiro.
- Os integrantes da empresa deverão assegurar documentação adequada a respeito da doação ou contribuição, incluindo recibos, termos de doação e documentação hábil que evidencie que a ação foi realizada, para que possa ser devidamente contabilizada e registrada de forma precisa nos livros e registros da Companhia.
- A área de Gestão de Riscos e *Compliance* da Companhia poderá realizar verificação da entidade para a qual foi realizada a doação, podendo incluir seus administradores. A entidade fica obrigada a prestar contas da aplicação dos bens ou recursos doados, respondendo aos questionamentos da área de Gestão de Riscos e *Compliance*, para que esta possa realizar sua análise sobre a adequada aplicação dos mesmos.

4.3. PATROCÍNIOS

- O patrocínio deve ter como objetivo promover e intensificar o conhecimento da nossa marca e estreitar a comunicação com nossos clientes, fornecedores e sociedade.
- Não permitimos patrocínios que sejam oferecidos, prometidos ou concedidos com a finalidade de se obter vantagem indevida de qualquer pessoa, seja fornecedor, terceiro, etc.
- A área de Gestão de Riscos e *Compliance*, poderá realizar verificação da entidade para a qual ocorreu o patrocínio e de seus administradores. A instituição fica obrigada a prestar contas sobre a adequada aplicação dos recursos e responder aos questionamentos da área de Gestão de Riscos e *Compliance*.

| | | | |
|---|--------------------------|--|----------------------------------|
|  Gerência: Gestão de Riscos e Compliance | PADRÃO DE SISTEMA | Código: PS COM 004 | Página: 3/5 |
| | | Data Elaboração / Revisão: 04/04/2019 | Revisão: 00 |
| POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS | | | |

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

É responsabilidade de cada integrante assegurar o cumprimento dos termos dispostos nesta Política. Os líderes têm o dever de ser o exemplo e disseminar o conteúdo aqui exposto.

Incentivamos a comunicação de qualquer prática que possa representar violação desta Política, em especial fraudes e corrupção, ou ainda atos que não estejam em conformidade com a legislação atual.

As denúncias podem ser realizadas ao Canal de Ética disponibilizado pela empresa nos canais de comunicação internos e no nosso website, ou pela Gerência de Riscos e *Compliance*, por telefone, website, ou e-mail, e de forma anônima.

A área de Gestão de Riscos e *Compliance* e/ou o Comitê de Conduta comprometem-se a investigar as denúncias recebidas com independência, cautela e responsabilidade, de maneira justa e imparcial, utilizando todos os meios disponíveis, a fim de tomar medidas disciplinares e/ou legais cabíveis ao caso, quando necessário.

É de responsabilidade de todos o conhecimento, cumprimento e a disseminação desta Política. Qualquer violação às diretrizes aqui contidas, resultará em medidas disciplinares como: advertências, suspensões, ou ainda a rescisão do contrato de trabalho, de prestação de serviços ou similar.

6. GLOSSÁRIO

Doação e/ou contribuição: transferência de bens, direitos, valores ou vantagens do patrimônio da Companhia para o de outra pessoa física ou jurídica.

Doação e/ou contribuição política: qualquer doação ou contribuição à partido político, candidatos, comitês de campanhas e coligações.


Natureza filantrópica: pessoa jurídica, sem fins lucrativos, que tenha como finalidade a prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, ciência e lazer.

Patrocínio: transferência de valores com uma contrapartida do beneficiário, em caráter definitivo, ou disponibilização de bens móveis ou imóveis da Companhia, sem transferência de propriedade, destinados para projetos desportivos e culturais ou para a realização de eventos, tais como conferências, congressos ou feiras, com o objetivo de disseminação da marca e publicidade.

Funcionário público: quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, ou qualquer forma de investidura ou vincula, mandato, cargo, emprego, ou função pública. Equipara-se a funcionário público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada para execução de atividade típica da Administração Pública.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Termo de Doação


| | | | |
|---|--------------------------|--|------------------------------|
|  Gerência: Gestão de Riscos e Compliance | PADRÃO DE SISTEMA | Código: PS COM 004 | Página: 4/5 |
| | | Data Elaboração / Revisão: 04/04/2019 | Revisão: 00 |
| POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS | | | |

8. ELABORADOR

Gerência de Riscos e *Compliance* – Felipe Nogueira Dias
Comitê de Auditoria

9. APROVADOR E RESPONSÁVEL

Conselho de Administração

| | | | |
|---|--------------------------|--|----------------------------------|
|  Gerência: Gestão de Riscos e Compliance | PADRÃO DE SISTEMA | Código: PS COM 004 | Página: 5/5 |
| | | Data Elaboração / Revisão: 04/04/2019 | Revisão: 00 |
| POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS | | | |

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de DOAÇÃO, (**DADOS DA COMPANHIA**), como Doador(a) e (**NOME DA INSTITUIÇÃO**), como Donatário(a), (**DADOS DA INSTITUIÇÃO**), representado(a) por (**DADOS DO RESPONSÁVEL**), celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, sem encargos, sob a forma e condições constantes nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O(A) Doador(a), sendo proprietário(a), possuidor legal dos bens conforme descritos abaixo, doa, em caráter definitivo, ao(à) Donatário(a), sem qualquer ônus ou encargo:

| Bem ou Numerário (Moeda) | Valor (R\$) | Finalidade |
|--------------------------|-------------|------------|
| | | |
| | | |
| | | |

Cláusula Segunda

Os bens serão incorporados ao patrimônio do(a) Donatário(a) nas condições em que se encontra, a partir da assinatura do presente termo.

Cláusula Terceira

O(a) Doador(a) não se responsabiliza, em hipótese alguma, pela substituição e manutenção ou reparo dos bens.

Cláusula Quarta

O(a) Doador(a) também não se responsabilizará pela depreciação, deterioração dos bens, nem responderá por danos que eles eventualmente venham a causar a terceiros.

Cláusula Quinta

O(a) Donatário(a) compromete-se a utilizar os bens doados exclusivamente para a finalidade acima descrita.

E, por estarem acordados(as), assinam as partes o presente TERMO DE DOAÇÃO.

(LOCAL E DATA)

.....
Doador (a)

.....
Donatário (a)